



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A) DENISE VACCARI MACHADO PAES
PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL



APELAÇÃO
nº 0804127-14.2025.8.19.0083

DESPACHO

Determinada conclusão de ordem a fim de tornar sem efeito o despacho anterior.

Verifica-se que as razões recursais apresentadas em item 283482889 não guardam qualquer pertinência com os fatos, com o acusado Felipe dos Santos Cipriano ou com a sentença proferida nestes autos, fazendo referência a processo e réu diversos, o que configura patente erro material na juntada da peça recursal.

Assim, determino a intimação da advogada CRISTIANE ARIGONI BRAGA DA SILVA, OAB/RJ nº 200248, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a peça recursal, apresentando as razões de apelação efetivamente relacionadas aos fatos e ao réu deste processo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES

